



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.813, DE 08 DE fevereiro DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de Viaduto e Melhoria do Sistema Viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.079/96 e 24.072/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no Loteamento Chácara Guisard, Bairro Lavrador de Areia, áreas essas necessárias à implantação de Viaduto e Melhoria do Sistema Viário.

ÁREA 01: Faixa destinada à Implantação do Viaduto da Avenida Itália, conforme segue:

Medindo 17,50m do lado onde confronta com a Av. Marginal; do lado oposto mede 16,50m onde confronta com a faixa de proteção do viaduto da Av. Itália; por 88,00m confrontando com a faixa destinada a melhoria do sistema viário e do lado esquerdo mede 88,50m onde confronta com a propriedade de Vito Ardito; encerrando no perímetro acima uma Área de 1.500,25m².

ÁREA 02: Faixa destinada à melhoria do sistema viário conforme segue:

Inicia-se na divisa do antigo lote 07 da quadra B1 e a propriedade de Vito Ardito e segue 17,50m confrontando com a faixa de proteção do Viaduto da Av. Itália, deflete à esquerda e segue 88,00m onde confronta com a faixa de terreno destinada a implantação do viaduto da Av. Itália; deste ponto segue em curva que se projeta para à esquerda com 9,97m confrontando com a Rua 1 - Av. Marginal, e segue 52,00m confrontando com a Av. Marginal; deflete em curva que se projeta para à direita 29,24m confrontando ainda com a rua 2; deflete à esquerda e segue 20,00m até atingir o ponto inicial, confrontando neste trecho com a antigo lote 07 da quadra B1; encerrando no perímetro acima uma área de 668,10m².

ÁREA 3 - Faixa destinada a melhoria do sistema viário, conforme segue:

Inicia-se na linha frontal do lote 03, distando 7,00m da divisa com o lote 04 e confrontando com a Rua 02; 19,20m em curva que se projeta à esquerda e segue 33,00m e mais 18,00m em curva que se projeta à esquerda confrontando até este ponto com a Av. Marginal, deste ponto projeta-se em curva à direita 18,00m e segue 33,88m e mais 10,25m em curva que se projeta à direita confrontando aqui com os antigos lotes 01, 02 e 03, da quadra A, até encontrar o ponto inicial; encerrando no perímetro acima uma Área de 241,80m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD 1245 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias .

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 1998, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de fevereiro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA